



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 06/69

Espécie do Expediente: "Cria no quadro de funcionário cargo de provimento em comissão, e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada: 19 / maio / 1969

Protocolado sob N.º 349/Fls. 23

ANDAMENTO

Deu entrada na data cima e foi encaminhado à sessão do dia 21/5/69.

Approved por unanimidade em sessão de 21/5/69.

Aluani
Sec. Privativo

ATENDIDO

Em 22/5/69 of 90-3726

Aluani
Secretário Privativo

PLE 006/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 010875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EB45CDA6C84C9E2BF6DA291ECAF1457B



92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 166 / 69

EM, 16 / 5 / 1.969

Senhor Presidente.

Com êste tenho a honra de enviar a essa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de provimento em Comissão, de Secretário da Junta de Serviço Militar.

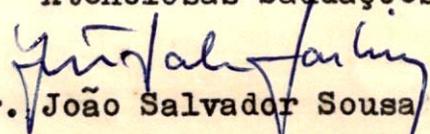
Com o advento da nova Lei do Serviço Militar passou a Junta de Serviço Militar a enquadrar-se entre os serviços afetos à Prefeitura Municipal, dando ao Prefeito a honra de presidí-la e ao Município o dever de prover suas necessidades.

O cargo de Secretário da Junta é uma necessidade urgente, dai a sua criação por Lei. Atualmente o serviço dêsse órgão de Serviço Militar está sendo atendido por uma funcionária da Prefeitura, em caráter de cedência.

Desta forma e para que se fixe naquele serviço um funcionário devidamente nomeado, esperamos que essa Colenda Câmara aprove o presente projeto de Lei.

Na oportunidade apresento a V.Sa. e aos ilustres Vereadores com assento nessa Casa, as nossas

Atenciosas Saudações.


Dr. João Salvador Sousa Jardim
Prefeito Municipal.

Ilmº Sr.
Paulo de Alvear Santos Lobato
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.

PLE 006/1969 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EB45CDA6C84C9E2BF6DA291ECAAF1457B



PROJETO DE LEI Nº 006/69

CRIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS O
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Dr. João Salvador Sousa Jardim, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado 1 (um) cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, padrão LII de provimento em Comissão.

§ Único - O ocupante do cargo criado pelo artigo 1º terá a seguinte função:

A) - Secretariar os serviços da Junta de Serviço Militar e demais atribuições relacionadas com o cargo. Cumprir e fazer cumprir com as determinações superiores.

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, é aberto o crédito especial no montante de NCR\$.1.606,32 codificado na seguinte rubrica:

3.1.1.1. - 2. 1 - 149.

Vencimentos - NCR\$.1.606,32.

Artigo 3º - Servirá de recursos para atendimento decorrente deste crédito especial, o Superavit Financeiro do exercício de 1.968.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

Prefeito Municipal

